



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 2.123/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis	☐ Autógrafos
☐ Resoluções	☐ Portarias
☐ Decreto Legislativo	

Sob. o nº 2.123 20 18
Em, 01 / 03 20 18
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, no valor de **R\$ 5.267,75 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º a 9º Ano.
PROJETO:	1.366.	Construção, ampliação e reforma de quadras de esportes em escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	5.267,75
Fonte 363 – Transferência de Convênios Educação – UNIÃO – Exercícios Anteriores.		
Total	R\$	5.267,75

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, conforme **Termo de Compromisso PAC 2 10232/2014**.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

01 / 03 / 2018